

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
PORTARIA Nº 410, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Os municípios que implantaram o Ensino Fundamental de nove anos em 2008 poderão requerer ao INEP a não divulgação de seus resultados na Avaliação Nacional do Rendimento Escolar - ANRESC (Prova Brasil) 2011 e no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB 2011 até o final do mês de fevereiro de 2012.

Art. 2º Eventuais dúvidas quanto à interpretação desta Portaria poderão ser esclarecidas pela Diretoria de Estatísticas Educacionais e pela Diretoria de Avaliação da Educação Básica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MALVINA TANIA TUTTMAN

(DOU nº 212, sexta-feira 4 de novembro de 2011, Seção 1, página 9)